



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MÁRIO AFONSO WOITEXEM**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, Porto Alegre/RS, 90.020-060, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº **022/2016**, modalidade Pregão Presencial nº **002/2016** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO DE VALORES** do Contrato nº 055/2016 “**Seguro de Responsabilidade Civil para Veículos oficiais do Município de Pinhalzinho em atendimento a Resolução 011/2015 do DETER/SC**”, de acordo com o orçamento apresentado e cláusula terceira do contrato.

1.2. Ficam **suprimidos** os itens **2, 6, 7, 8 e 9** da proposta comercial da CONTRATADA, conforme tabela apresentada transcrita no item 1.1.1 do Contrato nº 055/2016.

1.3. Integram este termo, para todos os fins e efeitos legais, a nova planilha abaixo, mantendo os demais itens da proposta:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário
1	1,00	UNID	VW/ Kombi Furgão, ano: 2000/2000, placa: MAY-7883, chassi: 9BWGB17X3YP015649; 9 passageiros.	479,56
3	1,00	UNID	VW/Kombi Escolar 1.4 15 lugares, ano: 2012/2013, placa: MJJ-2814, chassi: 9BWMF07X2DP001169;	1.165,70
4	1,00	UNID	Renult / Master Minibus L2H2 2.5 DCI 13 lugares, ano: 2011/2012, placa: MMB-9879; Chassi: 93YADCUH6CJ969636	1.025,52
5	1,00	UNID	RENAULT/ MASTER Jaedi tur 2.3 minibus 10 passag.; ano: 2014/2015; placa: MKU8838, chassi: 93YMAF4LEFJ486054	845,50
10	1,00	UNID	MB/OF 1519 ONIBUS 60 passageiros; ano: 2014/2014; placa: QHD-9155; chassi: 9BM384069EB953124	1.416,54
11	1,00	UNID	MARCOPOLO/VOLARE MICROONIBUS 21 P.; ano: 2001/2002; placa: MCB-8701; chassi: 93PB06B30C005818	1.327,26
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>6.260,07</b>

### CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. A vigência do presente termo aditivo será do dia **09/03/2017 a 09/03/2018**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município, de acordo com Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A apólice de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, será **das 24:00 (vinte e quatro horas) do dia de 09 de Março de 2017 até as 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 09 de Março de 2018**.



#### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 6.260,07** (Seis mil, duzentos e sessenta reais e sete centavos), valor reajustado nos parâmetros do INPC acumulado nos últimos 12 meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em **2 (duas) parcelas mensais**, através de boleto bancário.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das dotações orçamentárias de nº

10.01.2.056.3.3.90.39.69.00.00.00 (242/2017)  
06.01.2.016.3.3.90.39.69.00.00.00 (072/2017)  
11.01.2.033.3.3.90.39.69.00.00.00 (017/2017) - Saúde  
06.04.2.026.3.3.90.39.69.00.00.00 (003/2016) - Esporte

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais clausulas do contrato administrativo 055/2016 ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 09 de Março de 2017.

---

**Mario Afonso Woitexem**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Marcelo Wais**  
Gente Seguradora S.A.  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome: Michel A. D. Dondoni  
CPF: 062.805.639-79

---

Nome: Mauro André Kuhn  
CPF: 034.053.749-36